



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 40/2025 – ComprasGov Edital nº 90040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 112/2025
UASG: 927317

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, através de sua Gerência de Compras, Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”** conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 8.989/2025, a Lei Complementar Municipal nº 47/2008, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do edital no endereço eletrônico abaixo descrito até o dia e horário marcado para início da sessão.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/10/2025

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de estudo de prospecção geofísica, perfuração de poço tubular, teste de vazão (24h) e outorga, visando a melhoria no abastecimento de água nas localidades de São José de Pedras, Recanto da Siriema, Córrego do Soldado, Marques, Mato Grosso e Recanto dos Pássaros, no município de Itaúna, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

de Referência deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução empreitada por preço unitário.

1.1.1. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, o **ITEM 1** - Prospeção Geofísica - será destinado exclusivamente para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). O **ITEM 2** – Serviço de perfuração de poços - será destinado à ampla concorrência.

1.2. Nos casos de divergências entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site www.gov.br/compras e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar a descrição do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.3. Anteriormente à assinatura do Contrato, em até 3 (três) dias úteis após a convocação formal, a licitante vencedora deverá apresentar os documentos listados no item 6.1 do Termo de Referência.

1.3.1. A convocação de que trata este item poderá se dar por e-mail enviado ao endereço eletrônico indicado na proposta realinhada.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

responsabilidade do provedor do sistema ou do SAAE por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

h.1. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

i.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

k) Empresas que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

k.1. A vedação de empresas em consórcio se dá em razão do objeto do processo licitatório não ser complexo, podendo ser executado de forma individual, sem prejuízo à sua competitividade.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa/empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

b) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

c) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor ofertado unitário e total do item;
- b) Marca/fabricante/modelo, quando pertinente;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- 5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do objeto.
- 5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais.
- 5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto e Fechado.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

a) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

b) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

c) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

d) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b.2. empresas brasileiras;

b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada:

a) Planilha Quantitativa Orçamentária - Anexo I;

b) Cronograma Físico-financeiro na forma do Anexo I;

5.18.5. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.2 e 3.4. deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

e) Não observar o disposto nos itens 4.2 e 9.3 a 9.8 do Termo de Referência ou ainda não entregarem a planilha quantitativa orçamentária e/ou cronograma físico financeiro;

f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:

a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado por meio do sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no item 9.9 do Termo de Referência e seus subitens, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia (simples, autenticada ou autenticação digital ou outra, na forma da lei)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

7.9. A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Os documentos que, por sua natureza, devem possuir prazo de validade e que não constarem esta data/prazo será considerado a validade de 90 (noventa dias) a partir da data de expedição.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Pregão n°	
FLS n°	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Pregão n°	
FLS n°	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itaúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando exigida) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao SAAE.

10.DO CONTRATO

10.1. O Contrato decorrente desta Licitação entrará em vigor a partir de sua assinatura e vigorará por 10 (dez) meses. O prazo de execução será de 2 (dois) meses para o ITEM 1 e 6 (seis) meses para o ITEM 2, na forma do cronograma físico financeiro dos respectivos itens e se inicia com o recebimento da ordem de serviço emitida pelo SAAE. Os prazos de vigência e execução deverão observar os artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/21.

10.2. Publicada a homologação do processo, a licitante vencedora deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua assinatura, podendo ser prorrogado o referido prazo em caso de situação justificável e aceita pela Administração.

a) A solicitação de prorrogação do prazo deverá ser anterior ao vencimento do prazo;

10.3. A recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e nas sanções administrativas previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

10.4. Será aceita assinatura digital do instrumento contratual, desde que seja possível a rastreabilidade do documento e validade da assinatura.

10.5. A assinatura digital será preferencialmente, a do portal gov.br, sendo admitida a utilização do token ou apenas a do gov.br sem certificado.

10.6. Reajuste Contratual: Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, na forma da cláusula 6.4 (e seus subitens) do Termo de Referência.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.1.1 Fiscal do Contrato: Comissão permanente de acompanhamento, fiscalização, vistoria e recebimento de obras e serviços de engenharia nomeada pela Portaria nº 93 de 7 de julho de 2025.

11.1. Os funcionários responsáveis pela fiscalização do objeto deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.2. Os fiscais do contrato deverão ainda observar o disposto no item 6.6 (e seus subitens) do Termo de Referência.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Os demais itens sobre fiscalização constam no termo de referência e devem ser observados.

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. O(a) **Gestor(a) do Contrato** é a Servidor Geraldo Roberto da Silva, nomeado pela Portaria nº 25 de 1º de abril de 2024, com capacidade gerencial e conhecimentos sobre o objeto para acompanhar o fornecimento e as instalações e infraestruturas necessárias para execução de contratos e de outros instrumentos hábeis, bem como promover as medidas necessárias para o alcance do seu objeto no interesse da Administração.

12.2. Atribuições do Gestor do Contrato:

12.2.2. Zelar pela observância dos termos constantes do Edital, Termo de Referência, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

12.2.3. Coordenar a atividade do fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

12.2.3.1. Na falta do Fiscal de Contrato, o Gestor do Contrato assumirá as suas responsabilidades;

12.2.4. Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

12.2.5. Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

12.2.6. Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quanto a necessidade de:



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- a) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, as necessidades do SAAE, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
- b) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração, e
- c) a necessidade de prorrogação contratual, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, antes de seu vencimento, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do Contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

12.2.7. Submeter ao Diretor Geral, para providências cabíveis, pleitos da CONTRATADA referentes a reajustes, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro;

12.2.8. Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviço e submetê-lo à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, quando for de sua competência, com vistas a expedição de atestados ou instrumento correlatos;

12.2.9. Notificar formalmente a CONTRATADA quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

12.2.10. Submeter os casos de inadimplementos contratuais à Autoridade Superior, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a CONTRATADA não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

12.2.11. Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pela Gerência de Compras ou Fiscal do Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação, e apoiar, sempre que solicitado,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômicos financeiros;

12.2.12. Encaminhar para conhecimento e providências da Gerência Superior vinculada, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

12.2.13. Formalizar todo e qualquer entendimento com a CONTRATADA ou o seu preposto, assim como documentar por meio de Atas as reuniões realizadas com os mesmos;

12.3. A solicitação de que trata o subitem 12.2.10 deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do vencimento contratual;

12.4. As prorrogações e aditamentos somente poderão ser atendidas com autorização prévia e expressas do Diretor Geral.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. Os modelos de execução do objeto, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado conforme condições previstas no item 7 do Termo de Referência.

14.1.2. A Licitante Vencedora deverá destacar na Nota Fiscal apresentada o valor referente ao IRRF para sua retenção, conforme Decreto Municipal nº 8.199/23 de 04 de abril de 2023.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: pregao@saaeitauna.com.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. A futura Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2. A futura Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3. A futura Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4. A futura Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5. A futura Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6. A futura Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7. À futura Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Edital, bem como no respectivo instrumento contratual.

16.8. A futura Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9. A futura Contratada deverá notificar, imediatamente, ao SAAE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10. A notificação não eximirá a futura Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidirem razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.11. A futura Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente Edital e termo instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

16.12. A futura Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a licitante vencedora e o SAAE, bem como, entre a licitante vencedora e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.14. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

16.15. A futura CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seus sócios representantes nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.saaeitauna.com.br>.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência/ Planilha Quantitativa Orçamentária/ Cronograma Físico Financeiro / Modelo de Projeto tipo do poço tubular – camadas a serem perfuradas / Modelo de Teste de Vazão de Poço Tubular / Modelo de Relatório Construtivo de Poço Tubular;
- b) Anexo II – Modelo Proposta Comercial Detalhada;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Vistoria;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade em Substituição ao Atestado de Visita Técnica;
- e) Anexo V – Declaração de Compromisso Responsável Técnico;
- f) Anexo VI – Minuta de Termo de Contrato.

Itaúna, 18 de setembro de 2025

Thiago Zandona Vasconcellos – Mat. 2763
Gerente Superior Administrativo e Financeiro



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 40/2025 – ComprasGov Edital nº 90040/2025

ANEXO I

- **TERMO DE REFERÊNCIA**
- **MODELO DE PROJETO TIPO DO POÇO TUBULAR – CAMADAS A SEREM PERFURADAS**
- **MODELO DE TESTE DE VAZÃO DE POÇO TUBULAR**
- **MODELO DE RELATÓRIO CONSTRUTIVO DE POÇO TUBULAR**
- **PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA**
- **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de estudo de prospecção geofísica, perfuração de poço tubular, teste de vazão (24h) e outorga, visando a melhoria no abastecimento de água nas localidades de São José de Pedras, Recanto da Siriema, Córrego do Soldado, Marques, Mato Grosso e Recanto dos Pássaros no município de Itaúna, conforme especificações e quantidade constantes neste Termo de Referência.

1.2. Especificações do objeto:

ITEM 1 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	UNID.	QTDE.
SERVIÇO DE ESTUDO DE PROSPECÇÃO GEOFÍSICA, mediante aplicação de eletrorresistividade, com profundidade de leitura de até 200 metros, para avaliação geológica e hidrogeológica, visando análise de viabilidade de áreas alvo de captação de água subterrânea nas comunidades rurais de São José de Pedras (1 linha), Recanto da Siriema (2 linhas), Córrego do Soldado (2 linhas), Marques (2 linhas), Mato Grosso (2 linhas) e Recanto dos Pássaros (2 linhas).	Linhas	11
TOTAL		11

ITEM 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA	UNID.	QTDE.
SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR, incluindo autorização para perfuração, nas comunidades rurais de São José de Pedras, Recanto da Siriema, Córrego do Soldado, Marques, Mato Grosso e Recanto dos Pássaros, com equipamento rotopneumático, profundidade até 200,00 metros, diâmetro final de 6", teste de vazão de 24 horas, análises físico-químicas e bacteriológicas da água referentes à potabilidade, outorga junto ao IGAM, documentação técnica final conforme especificações técnicas, planilha quantitativa orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto tipo do poço descritos no TR- Termo de Referência	Unid	6
TOTAL		6

1.3. Os serviços de prospecção geofísica e perfuração de poços tubulares são classificados como **serviços comuns de engenharia**, nos termos do art. 6º, XXI, da Lei nº 14.133/2021, porquanto demandam conhecimento técnico especializado, observância a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

normas da ABNT e atuação de profissionais habilitados com registro no CREA. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado, como profundidade de perfuração, diâmetro do poço, metodologia de prospecção, testes de vazão e análises de potabilidade. Dessa forma, não se trata de serviços especiais de engenharia, mas de serviços padronizados e plenamente comparáveis entre os licitantes.

1.4. Por se tratar de serviços comuns de engenharia, será adotada a modalidade de licitação **pregão** (art. 29, § único, Lei nº 14.133/21), em sua forma **eletrônica**, e critério de julgamento menor preço conforme disposto no art. 6º inciso XLI da Lei nº 14.133/21. A licitação se dará conforme sequencia de fases disposta no art. 17 caput da Lei nº 14.133/21.

1.5. Os serviços objeto da presente licitação serão executados em comunidades rurais do município de Itaúna/MG, abrangendo as localidades de São José de Pedras, Recanto da Siriema, Córrego do Soldado, Marques, Mato Grosso e Recanto dos Pássaros, garantindo atendimento às demandas específicas de abastecimento de água dessas regiões.

1.6. O Contrato decorrente dessa contratação iniciará sua vigência após a assinatura das partes e vigorará por 10 (dez) meses, podendo ser aplicado o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, combinado com os arts. 40 e 47 da mesma Lei, adota-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando que os serviços de prospecção geofísica e de perfuração de poços tubulares, embora complementares, possuem autonomia técnica e padrões de qualidade objetivamente definidos por normas usuais de mercado. A divisão do objeto em itens, além de tecnicamente viável, promove a ampliação da competição, evita concentração de mercado e assegura maior economicidade, em consonância com os princípios da padronização, do parcelamento e da eficiência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares que evidenciaram a necessidade urgente de ampliação do sistema de captação de água em comunidades rurais do município de Itaúna/MG, notadamente em São José de Pedras, Recanto da Siriema, Córrego do Soldado, Marques, Mato Grosso e Recanto dos Pássaros. Essas localidades vêm enfrentando sérios problemas de abastecimento em razão da redução da vazão dos poços existentes e do crescimento populacional nos últimos anos, situação que tem obrigado a Administração a recorrer a medidas paliativas, como o fornecimento de água por caminhões-pipa, medida onerosa e insuficiente para garantir a universalização do acesso.

Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de serviços técnicos especializados, consistentes em prospecção geofísica com método de eletrorresistividade até 200 metros de profundidade, para identificar os pontos mais promissores de captação, e a perfuração de poços tubulares, com profundidade de até 200 metros e diâmetro final de 6 polegadas, acompanhados de ensaio de bombeamento, análises laboratoriais da água e assessoria para obtenção de outorga junto ao IGAM/MG.

A medida encontra respaldo no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que vincula o planejamento da contratação aos objetivos estratégicos da Administração, e está prevista no Plano de Contratações Anual da Autarquia, https://www.saaeitauna.com.br/arquivos/plano_anual_de_contratacoes_e_outras_despesas_saae_itauna_2_29102451.pdf, demonstrando alinhamento com a programação orçamentária e com a política pública de saneamento básico, em conformidade com a Lei nº 14.026/2020.

Assim, a contratação se justifica por sua relevância social, pela necessidade de garantir segurança hídrica às populações rurais e pela economicidade, uma vez que substituirá medidas emergenciais e de elevado custo por uma solução definitiva e sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste em um conjunto articulado de ações técnicas destinadas a assegurar o abastecimento de água potável nas comunidades rurais de São José de Pedras, Recanto da Siriema, Córrego do Soldado, Marques, Mato Grosso e Recanto dos Pássaros. A estratégia adotada contempla duas etapas complementares e indissociáveis: a realização de estudos de prospecção geofísica e a perfuração de poços tubulares profundos, ambas com respaldo em normas técnicas da ABNT, em critérios de sustentabilidade e em exigências legais ambientais.

Na primeira etapa, os serviços de prospecção geofísica, com aplicação do método de eletrorresistividade até a profundidade de 200 metros, permitirão identificar com maior precisão os locais mais adequados à captação subterrânea. Essa abordagem reduz significativamente o risco de insucesso, evitando perfurações improdutivas e assegurando a economicidade da contratação. O resultado dessa etapa será consolidado em relatórios técnicos conclusivos, elaborados por profissionais habilitados e devidamente registrados no CREA, com emissão de ART, contendo recomendações para a perfuração dos poços.

A segunda etapa consiste na perfuração de poços tubulares, com diâmetro final de 6 polegadas e profundidade de até 200 metros, executada por meio de equipamento rotopneumático, seguindo rigorosamente as normas da ABNT. Essa fase contemplará também o revestimento e desenvolvimento dos poços, a realização de teste de bombeamento com duração mínima de 24 horas e a análise físico-química e bacteriológica da água, assegurando conformidade com os parâmetros de potabilidade. Inclui-se, ainda, a outorga de direito de uso de recursos hídricos junto ao IGAM/MG, etapa obrigatória para regularização da captação.

Ao final da execução, a contratada deverá apresentar a documentação técnica completa, incluindo relatórios geofísicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, perfis geológicos e hidrogeológicos, além do cronograma físico-financeiro atualizado. Essa documentação permitirá ao SAAE gerir com autonomia os sistemas implantados e planejar manutenções futuras, garantindo a transferência de conhecimento e a continuidade da operação.

A solução como um todo se mostra viável técnica, econômica e ambientalmente, uma vez que conjuga estudos científicos prévios com a execução prática da infraestrutura

necessária, eliminando medidas paliativas e de elevado custo, como o abastecimento emergencial por caminhões-pipa. Além disso, contribui para a universalização do acesso à água potável, em conformidade com a Lei nº 11.445/2007 (atualizada pela Lei nº 14.026/2020 – Marco Legal do Saneamento Básico), com o direito fundamental ao saneamento e com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Visita Técnica Facultativa

4.1.1. Para a elaboração da proposta, o licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar os locais onde serão realizados os serviços, de modo a obter, informações importantes sobre as condições dos locais, tal como acesso e outras dificuldades que possam haver, deste modo, a presente faculdade visa potencializar a elaboração da proposta de forma assertiva;

4.1.2. A Visita Técnica poderá ser agendada de segunda a sexta, até 1 (um) dia antes da data designada para abertura da sessão pública do pregão, de 07:00 às 16:00 pelo telefone (37) 3249-5800 com o Sr. Adriano Nogueira de Faria e com o Sr Joaquim de Souza Gomes, devendo a empresa interessada credenciar um responsável para realização da Visita Técnica conforme subitem 4.1.3 abaixo;

4.1.3. Para realização da visita técnica, o representante da empresa deverá apresentar, no momento da visita, procuração pública ou particular concedendo poderes para sua realização, documento oficial com foto do representante, e ainda cópia do contrato social da empresa;

4.1.4. Após a visita técnica o representante da empresa interessada receberá do Responsável do SAAE declaração, informando que a empresa realizou a visita técnica;

4.1.5. A Visita Técnica é FACULTATIVA, entretanto, caso a licitante não a faça, deverá apresentar Declaração de Responsabilidade em substituição à visita técnica conforme modelo do Anexo IV do Edital.

4.1.6. A licitante deverá juntar na documentação para habilitação a Declaração/Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Responsabilidade em substituição à Visita Técnica conforme o caso;

4.1.7. Tendo em vista a recomendação da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preço em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

4.2. Aceitabilidade Da Proposta

4.2.1. A licitante deverá apresentar a proposta de preços contendo a descrição do serviço ofertado, indicando quantidades, bem como os valores unitários e totais.

4.2.2. As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2.3. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os impostos, fretes, taxas, seguros e as despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. Das Obrigações Da Contratada

4.3.1. Além das obrigações resultantes da Lei nº 14.133/2021, é de obrigação da CONTRATADA, atender as exigências deste Termo de Referência, do edital de licitação e as cláusulas e condições do contrato, bem como executar o objeto em conformidade com as normas legais, atendendo o prazo de execução, a quantidade e qualidade especificadas nos referidos documentos.

4.3.2. Não transferir ou ceder direitos ou obrigações, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

4.3.3. Manter durante a vigência do Contrato compatibilidade com obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3.4. Arcar com as despesas necessárias à execução do objeto e ainda com os Tributos Fiscais, Trabalhistas e Sociais que incidam ou venham incidir, direta e

indiretamente sobre o objeto adjudicado, de forma a eximir o SAAE de qualquer ônus e responsabilidades.

4.3.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

4.3.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.3.7. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

4.3.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte) horas que antecede o horário combinado para a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3.9. Substituir, às suas expensas, os serviços em desconformidade com o descrito neste Termo,

4.3.10. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do serviço ofertado, observando as normas e os regulamentos pertinentes ao objeto e os padrões de qualidade estabelecidos;

4.3.11. Comunicar à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

4.3.12. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.

4.3.13. Dispor de quantitativo de pessoal suficiente, com operários devidamente treinados para a realização dos serviços.

4.3.14. Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a Autarquia, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, bem como o fornecimento e exigência de uso de equipamento de proteção individual para os funcionários e despesas com hospedagem, transporte e alimentação;

4.3.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios, ferramentas, EPI's e utensílios que sejam necessários à execução dos serviços conforme este Termo de Referência.

- 4.3.16.** Responsabilizar-se quanto à perfeita execução dos serviços, observando as normas técnica pertinentes, a fim de garantir segurança e perfeito acabamento dos trabalhos.
- 4.3.17.** Comunicar imediatamente ao SAAE eventuais ocorrências de qualquer impedimento no andamento do serviço, oficializando a comunicação posteriormente no prazo máximo de 24 horas.
- 4.3.18.** Atender à convocação do SAAE em tempo hábil.
- 4.3.19.** Cumprir as normas ambientais, de segurança do trabalho (NR-18 e NR-33) e de perfuração de poços.
- 4.3.20.** Zelar pelo fiel cumprimento do objeto e condições dispostas neste Termo de Referência, sempre em consonância com as normas e diretrizes do objeto, assim como a boa técnica que os serviços exigem.
- 4.3.21.** Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho.
- 4.3.22.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do SAAE, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas.
- 4.3.23.** Os serviços executados do **ITEM 1** deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do recebimento definitivo do objeto contratado.
- 4.3.24.** Os serviços executados do **ITEM 2** deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos, contado a partir do recebimento definitivo do objeto contratado.
- 4.3.25.** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços e/ou prestar qualquer informação técnica complementar, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Contratante.

Além das obrigações acima descritas serão de **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

ITEM 1

4.3.26. Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços a serem executados, assinada por profissional pelo mesmo responsável técnico detentor do Atestado de Capacidade Técnica apresentado na fase de habilitação, devidamente regularizado ante o Conselho Profissional responsável.

4.3.27. Entregar uma via física e digital do Relatório dos Estudos Geofísicos, devidamente assinado pelo profissional responsável.

4.3.28. Relatório fotográfico dos serviços executados.

ITEM 2

4.3.29. Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços a serem executados, assinada pelo mesmo responsável técnico detentor do Atestado de Capacidade Técnica Profissional apresentado na fase de habilitação, devidamente regularizado ante o Conselho Profissional responsável.

4.3.30. Entregar uma via física e digital de todos os documentos referentes documentação técnica final do poço: Relatório Técnico de Perfuração, Perfil Construtivo do poço, Teste de Vazão e Recuperação (24 horas), Laudos das análises da água e Processo de Outorga.

4.3.31. Relatório fotográfico da perfuração de cada poço (individual), perfuração, instalação de revestimento, ensaio de vazão, tampa de proteção, e/ou qualquer outro procedimento referente à prestação dos serviços de executados.

4.3.32. Limpeza em toda a área com retirada de materiais e entulho em geral. Assim no final dos trabalhos, o entorno do terreno utilizado deverá apresentar-se próximo ao inicialmente encontrado.

4.3.33. Elaborar pedido de Autorização para Perfuração dos Poços, conforme termos referenciais do IGAM.

4.3.34. Responsabilizar-se pela prestação de informações técnicas ou complemento de dados, referente aos processos de Outorga, caso solicitado pelo IGAM durante o processo de análise.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

4.3.35. Em caso de indeferimento do processo de Outorga por erros técnicos e/ou materiais, a CONTRATADA fica obrigada a refazer todo processo de Outorga e arcar com as eventuais despesas, sem qualquer ônus para o SAAE.

4.4. Das Obrigações Da Contratante

4.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução objeto deste contrato, podendo recusar os serviços que estejam em desacordo com as condições, normas e exigências especificadas.

4.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela licitante vencedora, para o fiel cumprimento das obrigações da presente contratação.

4.4.3. Efetuar as medições dos serviços executados de acordo com as cláusulas contratuais.

4.4.4. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas e no prazo determinado;

4.4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.4.6. Pagar a licitante vencedora, mediante dotação orçamentária própria, os preços estipulados na proposta vencedora, podendo o pagamento ser efetuado através de depósito na conta bancária que a licitante vencedora indicar ou através de boleto.

4.4.7. Notificar à licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas, objeto desta licitação, fixando prazo para sua correção, reparação ou substituição.

4.4.8. Aplicar penalidades a licitante vencedora quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Contrato.

Além das obrigações acima descritas serão de **RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

ITEM 1

4.4.9. Indicar os possíveis locais para realização do estudo geofísico, mediante prévia autorização do proprietário.

ITEM 2

4.4.10. Indicar o ponto de perfuração do poço, mediante prévia autorização do proprietário.

4.4.11. Protocolar pedido de autorização para perfuração de poço junto ao IGAM, através do sistema SEI.

4.4.12. Protocolar o processo de Outorga junto ao IGAM, através do sistema SEI.

4.5. Sustentabilidade

4.5.1. Os serviços de prospecção geofísica e perfuração de poços tubulares deverão observar critérios de sustentabilidade, consistentes na destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e materiais resultantes da perfuração, na prevenção da contaminação do aquífero por meio da execução correta de revestimento, cimentação e desenvolvimento dos poços, bem como na utilização racional de insumos, água e energia durante a execução das atividades. Deverá ser assegurada a observância da legislação ambiental vigente, incluindo a obtenção da outorga de uso de recursos hídricos junto ao IGAM/MG, e a elaboração de relatórios técnicos ambientais contendo o registro das práticas adotadas. Sempre que possível, deverá ser priorizada a utilização de mão de obra local, como forma de estimular o desenvolvimento socioeconômico das comunidades beneficiadas, garantindo ainda a transparência na execução contratual e o rastreamento das práticas de sustentabilidade empregadas.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Dada a natureza técnica e integrada do objeto, está proibida a subcontratação da execução principal. Poderão ser admitidas subcontratações parciais apenas para atividades acessórias (ex.: transporte de resíduos ou serviços complementares), mediante prévia autorização da Administração, nos termos do art. 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Da Garantia De Execução Contratual

4.7.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. GENERALIDADES

5.1.1. Os serviços serão executados conforme especificações constantes neste Termo de Referência para cada ITEM.

5.1.2. A CONTRATADA para a execução dos serviços deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra com conhecimentos compatíveis a atividade.

5.1.3. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.1.4. A CONTRATADA deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

5.1.5. Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender as seguintes premissas: estabilidade estrutural, durabilidade, utilização de materiais de primeira qualidade, mão de obra especializada e normas de segurança.

5.1.6. Modificações no projeto ou colocação de materiais não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta junto a CONTRATANTE.

5.1.7. Estas especificações constituem a referência com relação aos serviços a serem executados e materiais a serem empregados.

5.1.8. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequadas para serem aplicados nas obras.

5.1.9. Materiais ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados neste termo e estiverem de acordo com normas da ABNT e legislações vigentes.

5.1.10. Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas.

5.1.11. Os eventuais acréscimos e supressões dos serviços, somente poderão ser realizados após a lavratura de termo aditivo ao contrato ou instrumento equivalente.

5.1.12. Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

5.1.12.1. Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;

5.1.12.2. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;

5.1.12.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das especificações, será consultada a FISCALIZAÇÃO.

5.1.13. As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

5.1.14. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com estas especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

5.2. ITEM 1 - ESTUDO DE PROSPECÇÃO GEOFÍSICA

5.2.1. Os quantitativos dos estudos de prospecção geofísica, destinados a cada comunidade estão relacionados abaixo:

LOCALIDADE		UNIDADE	QUANTIDADE
1	São José de Pedras	Linhas	1
2	Recanto da Siriema	Linhas	2
3	Córrego do Soldado	Linhas	2
4	Marques	Linhas	2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

5	Mato Grosso	Linhas	2
6	Recanto dos Pássaros	Linhas	2
TOTAL			11

5.2.2. A análise prévia da geologia e hidrogeologia locais deve ser realizada para nortear a execução dos procedimentos geofísicos.

5.2.3. Os perfis geofísicos deverão ser executados com aparelho específico de resistividade, através do método que compreende na sondagem elétrica vertical (SEV) e o caminhamento elétrico (CE), a fim de determinar as principais estruturas geológicas em áreas das localidades propostas e o fraturamento das rochas interceptadas, para determinar a potencialidade de produção de água subterrânea e condições que possam comprometer projetos, locação e construção do poço tubular.

5.2.4. Serão elaborados nas comunidades linhas de pesquisa, com profundidade de investigação de até **200 metros** de sondagem de pesquisas geofísicas de fratura de águas subterrâneas para poços profundos.

5.2.5. Os caminhamentos elétricos e as sondagens elétricas verticais, bem como os pontos locados deverão ser materializados em campo, por meio de piquetes numerados que permitam a sua identificação, devendo ainda ser apresentado croqui orientado com as suas localizações, como também as coordenadas geográficas e/ou em UTM.

5.2.6. A CONTRATANTE poderá solicitar reuniões para discussão dos resultados com a CONTRATADA.

5.2.7. A Contratada deverá apresentar Relatório Final contendo os seguintes itens:

- a) Geologia e Hidrogeologia local.
- b) Considerações sobre poços existentes.
- c) Métodos aplicados.
- d) Mapa de localização com coordenada geográfica do início e fim de cada linha e ponto de investigação.
- e) Dados originais dos estudos geoeletricos com interpretação dos resultados dos Caminhamentos Elétricos e SEV através de perfis.

f) Apresentação, comentário e conclusões sobre os dados processados. A indicação de anomalias registradas relacionadas à salinização, contaminantes de qualquer natureza, estruturas relevantes, identificação de todas as zonas aquíferas.

g) Recomendações sobre as zonas aquíferas mais favoráveis à exploração, levado em consideração os percentuais de chances de cada linha.

h) ART de execução dos serviços, a qual deve ser emitida pelo responsável técnico.

5.2.8. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência a NBR n° 15935/2011, que estabelece as diretrizes para a seleção de métodos geofísicos aplicáveis a investigações ambientais de solo e água subterrânea.

5.2.9. Os serviços serão realizados de acordo com cronograma físico financeiro no **ANEXO I do Edital**.

5.3. ITEM 2 - PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR

5.3.1. Os quantitativos de perfuração, destinados a cada comunidade estão relacionados abaixo:

LOCALIDADE		UNIDADE	QUANTIDADE
1	São José de Pedras	Poço	01
2	Recanto da Siriema	Poço	01
3	Córrego do Soldado	Poço	01
4	Marques	Poço	01
5	Mato Grosso	Poço	01
6	Recanto dos Pássaros	Poço	01
TOTAL			06

5.3.2. AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DO POÇO

5.3.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar toda documentação necessária para o pedido de autorização de perfuração dos poços, conforme termos referenciais do IGAM.

5.3.3. PERFURAÇÃO DO POÇO TUBULAR

5.3.3.1. Para a perfuração dos poços deverá utilizar equipamento rotopneumático.

5.3.3.2. A profundidade máxima de cada poço será de até **200,00 metros**.

5.3.3.3. Os poços a serem perfurados terão que ter obrigatoriamente diâmetro nominal acabado de 6”.

5.3.3.4. Os tubos para revestimento do poço serão PVC geomecânico, diâmetro 6" (polegadas) com bolsa de diâmetro interno 150 mm e Filtro NOLD em aço DIN 2440 Diâmetro 6" com rosca e luva.

5.3.3.5. A CONTRATADA deverá retirar amostras em toda a extensão das rochas perfuradas identificando-as (alteradas e sãs) até o ponto inferior de encamisamento.

5.3.3.6. Em hipótese alguma será feito encamisamento inferior ao nível de detecção da rocha sã.

5.3.3.7. O filtro NOLD só será instalado após aprovação do departamento técnico do SAAE;

5.3.3.8. A substituição do tubo PVC geomecânico por tubo de aço fica condicionada às condições de terreno verificadas pela gerência técnica durante a perfuração;

5.3.3.9. Os tubos PVC geomecânico e tubos de aço devem atender as normas da ABNT NBR 5580:2015 – tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluidos – especificação e NBR 13604:1996 – filtros e tubos de revestimento em PVC para poços tubulares profundos – especificação;

5.3.3.10. Poderá ser necessário utilizar lama de betonita (ou similar) durante a escavação das primeiras camadas inconsistentes e devem constar no relatório de poço tubular.

5.3.3.11. Os quantitativos previstos na planilha de custos são estimativos, podendo ser objeto de alterações (acréscimos ou supressões), de conformidade com o andamento dos serviços executados (maior ou menor profundidade do poço a ser escavado).

5.3.3.12. O poço deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações.

5.3.3.13. Os serviços serão realizados de acordo com os quantitativos especificados na planilha no **ANEXO I do Edital**.

5.3.3.14. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes e Normas Técnicas da (ABNT) citadas abaixo, ainda que não explicitamente mencionadas, garantam a estabilidade, durabilidade e ótima aparência do serviço.

- NBR 12212:1992 – Projeto de poço para captação de água subterrânea.
- NBR 12211:1992 – Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água – Procedimento.
- NBR 12.244:2006 – Construção de poço tubular para captação de água subterrânea.
- NBR 13604:1996 – Filtros e tubos de revestimento em PVC para poços tubulares profundos – Especificação.

5.3.4. CIMENTAÇÃO E LAGE DE PROTEÇÃO

5.3.4.1. Para prevenir riscos de contaminação ou mineralização, o poço deve ser cimentado em toda a extensão necessária ao isolamento.

5.3.4.2. O processo de cimentação utilizado deve permitir o fechamento do espaço anular concêntrico com o revestimento definitivo.

5.3.4.3. Cimentação do espaço anular: 1,00 M

5.3.4.4. Laje de proteção sanitária: 1,0 x 1,0 M com espessura de 20 CM.

5.3.5. ENSAIOS DE VAZÃO

5.3.5.1. Para a determinação da vazão de exploração e dos parâmetros hidráulicos, após a conclusão de cada poço deve ser realizado ensaio de produção em múltiplos estágios, com duração mínima de 24h, completado por ensaio de recuperação.

5.3.5.2. O resultado final dos ensaios deve ser formalizado no relatório de Teste de Vazão e Teste de Recuperação de Poço consubstanciando informações, registros e análise do desempenho do poço, vazão de exploração e o correspondente nível estático e dinâmico.

5.3.6. DESINFECÇÃO E ANÁLISES

5.3.6.1. A CONTRATADA deverá efetuar a desinfecção do poço com a utilização de hipoclorito de sódio, com concentração mínima de 50mg/l.

5.3.6.2. A CONTRATADA deverá efetuar a coleta de amostra da água do poço, acondicionada em recipiente apropriado e realizar as análises bacteriológicas e físico químicas, conforme parâmetros descritos, em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde 2.914/2011 e realizadas por laboratório acreditado pelo INMETRO.

5.3.6.3. Parâmetros Físico-químicos: Gosto, Odor, Cor, pH, Turbidez, Cloro, Alcalinidade, Ferro, Oxigênio Consumido, Manganês, Nitrito, Nitrato, Alumínio, Flúor.

5.3.6.4. Parâmetros Microbiológicos: Coliformes Totais, Coliformes Fecais, Bactérias Heterotróficas.

5.3.7. RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

5.3.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar o relatório técnico de captação de água subterrânea através de poço que deve compreender as seguintes atividades:

- a) Prescrição do método de perfuração;
- b) Locação topográfica do poço;
- c) Perfil do poço com as profundidades mínima e máxima do poço;
- d) Vazão do poço, conforme teste de vazão de 24 horas;
- e) Fixação dos diâmetros nominais úteis do poço;
- f) Fixação do(s) diâmetro(s) nominal(is) de perfuração do poço;
- g) Corte geológico com a camada a ser perfurada até o limite do solo, da transição solo-rocha e da extensão em rocha(s);
- h) Especificação das dimensões e dos materiais usados no revestimento definitivo do poço, tais como tubos lisos e filtros;
- i) Caracterização da natureza e da granulometria dos materiais do pré-filtro;
- j) Indicação dos trechos do poço e do revestimento cimentados;
- k) Indicação do trecho de cimentação de proteção sanitária superficial;
- l) Especificação da laje de concreto de proteção do poço;

5.3.7.2. Segue modelo do perfil construtivo do poço no **ANEXO I do Edital**.

5.3.7.3. Emissão de ART do serviço perfuração, teste de vazão de cada poço.

5.3.8. OUTORGA

5.3.8.1. Elaborar toda documentação necessária tais como: relatórios técnicos, formulários e requerimento para o pedido de Outorga de uso da água junto ao IGAM, conforme os termos referenciais do órgão, em estrita concordância e obediência às normas vigentes e ao Decreto nº 47.705/2019, Portaria IGAM nº48/2019, DN CERH nº76/2022 e Instrução de Serviço SISEMA nº02/2020.

5.3.8.2. Formalizar o processo de outorga junto ao IGAM no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a perfuração do poço.

5.3.8.3. Emissão de ART pelo serviço de outorga de cada poço conforme normas do IGAM.

5.3.8.4. A CONTRATADA ficará responsável pela prestação de informações técnicas e/ou complemento de dados, referente aos processos de outorga, caso solicitado pelo IGAM durante todo o processo de análise.

5.3.9. Todos os serviços serão realizados de acordo com cronograma físico financeiro no **ANEXO I do Edital**.

OBSERVAÇÃO:

5.3.10. As planilhas de quantitativos do **ITEM 2** são orientativas, ficando a cargo e sob a responsabilidade das empresas licitantes qualquer questionamento antes do procedimento licitatório. Não havendo quaisquer manifestações subentende-se a aceitação desta documentação em sua integralidade, não cabendo, durante a execução dos serviços, quaisquer recursos ou interposições a respeito do objeto, bem como, de seus quantitativos e demais documentos que o integram. Segue no **ANEXO I** do Edital:

- Planilha quantitativa orçamentária.
- Cronograma Físico Financeiro.
- Modelo de Projeto tipo do poço tubular – camadas a serem perfuradas.
- Modelo de Teste de Vazão de Poço Tubular.
- Modelo de Relatório Construtivo de Poço Tubular.

5.4. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

5.4.1. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para SAAE, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a Contratada qualquer alegação em contrário;

5.4.2. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento provisório, e ainda o definitivo pelos os responsáveis designados para Fiscalização e/ou do Gestor do Contrato;

5.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.4.4. Antes de findar o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado, a CONTRATADA poderá solicitar que seja prorrogado, devendo protocolar o pedido e seus fundamentos. Ocorrendo esta hipótese, o SAAE, examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

5.4.5. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

5.4.6. Contratada deverá agendar previamente a execução do serviço através do email: engenharia@saaeitauna.com.br ou contato telefônico: (37)3249-5800 com o servidor Adriano Nogueira de Faria.

5.4.7. O prazo para execução dos serviços do **ITEM 1** será de 2 (dois) meses, contados da expedição da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro no **ANEXO I do Edital**.

5.4.8. O prazo para execução dos serviços do **ITEM 2** será de 06 (seis) meses, contados da expedição da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro no **ANEXO I do edital**.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Documentos a serem entregues antes da assinatura do Contrato

6.1.1. Comprovação de que o detentor do Atestado de capacidade técnica profissional

apresentado na fase de habilitação faz parte integrante do seu quadro permanente.

6.1.1.1. A comprovação que integra o quadro permanente da licitante poderá se dar mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- d) Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

6.1.2. A convocação para apresentação da documentação deste item 6.1 se dará através do e-mail da licitante cadastrado na proposta. Após a convocação, a licitante terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para entrega da documentação.

6.1.3. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da cidade de domicílio do licitante no prazo de até 03 dias úteis contados a partir da convocação.

6.2. Documentos a serem entregues após a assinatura do Contrato

6.2.1. A Contratada deverá apresentar registro no CREA/MG em seu nome, no caso desta possuir domicílio fora do Estado de Minas Gerais, conforme previsto na Resolução CONFEA n° 1.121, de 13/12/2019 até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

6.2.2. A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) referente ao objeto desta licitação até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

6.3. Do contrato

6.3.1. O Contrato decorrente desta Licitação entrará em vigor a partir de sua assinatura e vigorará por 10 (dez) meses. O prazo de execução será de 2 (dois) meses para o ITEM 1 e 6 (seis) meses para o ITEM 2, na forma do cronograma físico financeiro dos respectivos itens e se inicia com o recebimento da ordem de serviço emitida pelo SAAE. Os prazos de vigência e execução deverão observar os artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/21.

- 6.3.2.** Alteração Contratual: O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 124 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.
- 6.3.3.** Rescisão Contratual: O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.
- 6.3.4.** A licitante vencedora, após convocação formal, deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 6.3.5.** prazo para assinatura é prorrogável uma única vez, por igual período, desde que a prorrogação seja solicitada antes de seu vencimento.
- 6.3.6.** Será aceita assinatura digital do instrumento contratual, desde que seja possível a rastreabilidade do documento e validade da assinatura.
- 6.3.7.** A assinatura digital será preferencialmente, a do portal gov.br, sendo admitida a utilização do token ou apenas a do gov.br sem certificado.
- 6.3.8.** Decorrido o prazo e não comparecendo a licitante vencedora para a contratação, será ela havida como desistente.
- 6.3.9.** A recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 6.3.4 e/ou 6.3.5, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e nas sanções administrativas previstas neste Termo e no Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 6.3.10.** Ocorrendo a hipótese contemplada no item 6.3.9, serão convocados, sucessivamente, para a contratação, as licitantes remanescentes classificadas imediatamente depois do desistente, a ser efetuada nos mesmos moldes e prazos do primeiro classificado.
- 6.3.11.** A licitante contratada não poderá ceder o contrato no todo ou em parte a qualquer pessoa física ou jurídica, salvo autorização expressa do SAAE, nos casos previstos em lei;
- 6.3.12.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 6.3.13.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3.14. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3.17. Após a assinatura do contrato, o SAAE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. Do Reajuste

6.4.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4.3. Por ocasião do reajustamento de preços, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido.

6.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.4.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão

novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.5. Preposto

6.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

6.6. Fiscalização e Gestão do Contrato

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.2. Fiscal do Contrato: Comissão permanente de acompanhamento, fiscalização, vistoria e recebimento de obras e serviços de engenharia nomeada pela da Portaria nº 93 de 7 de julho de 2025.

6.6.3 Gestor do Contrato: Servidor Geraldo Roberto da Silva, nomeado pela Portaria nº 25 de 1º de abril de 2024.

Fiscalização

6.6.4 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.5 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.6 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.6.9 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.6.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando cabíveis, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.6.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.6.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.6.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.6.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.6.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.6.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.6.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de almoxarifado para encaminhamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6.19 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a CONTRATANTE, através de seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização e supervisão dos serviços ora contratados.

6.6.20 A CONTRATADA obriga-se a permitir aos responsáveis pela fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

6.7. Da Alteração Subjetiva

6.7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Das Medições

7.1.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma físico/financeiro, devendo a CONTRATADA apresentar planilha descritiva dos serviços executados, e demais documentações exigidas neste Termo de Referência, que serão submetidos à aprovação pela fiscalização.

7.1.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.1.3. O recebimento se dará mediante a conferência da prestação de serviço em compatibilidade e se estiver em conformidade com os padrões técnicos e os quantitativos contratados.

7.1.4. Em caso de incorreção dos documentos apresentados para medição, a CONTRATADA será comunicada, para prover a substituição/regularização, situação em que os prazos correrão a partir da nova apresentação do documento.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1.1. ao final da execução do serviço, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados, por meio

de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1.2. A execução do objeto será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos no Termo de Referência, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.1.3. O Contratado também apresentará, ao final da execução do objeto, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem.

7.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.4. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período conforme cronograma físico-financeiro.

7.2.5. Ao final do evento de faturamento:

7.2.5.1. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.2.5.2. O fiscal deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis

7.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.11. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.2.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.12.5. Enviar a documentação ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e

gestão.

7.2.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. A Contratada deverá destacar na Nota Fiscal apresentada o valor referente ao IRRF para sua retenção, conforme Decreto Municipal nº 8.199/23 de 04 de abril de 2023.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. A Administração, por meio do fiscal e gestor do contrato, deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.3.7. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.3.8. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua

efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência: quando a licitante der causa à inexecução parcial do Contrato e desde que quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

II – multa: de 1% até 10% (dez por cento) aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1, observado o item 8.3.

III - impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A aplicação de sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,

8.11. As penalidades serão registradas no SICAF.

8.12. Da Penalidade De Multa

8.12.1. A licitante ficará sujeita à advertência e multa nos seguintes casos, calculada da seguinte forma:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Multa de 1% sobre o valor da proposta/contrato, por dia.
2	Multa de 2% sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
3	Multa de 3% sobre o valor da parcela, por dia de atraso.
4	Multa de 4% sobre o valor da parcela, por dia de atraso.
5	Multa de 5% sobre o valor da parcela, por dia de atraso.
6	Multa de 20% sobre o valor da parcela, por ocorrência.
7	Multa de 25% sobre o valor da parcela, por ocorrência.

INFRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Atraso, para assinatura do contrato decorrente desta licitação, por até 5 (cinco) dias;	1
b)	Inobservância das normas de segurança do trabalho, especialmente pela falta de EPI, e/ou falta de qualificação para atividades especiais;	2
c)	Atraso de até 5 (cinco) dias para realização dos serviços e/ou entrega dos resultados;	3
d)	Atraso de até 10 (dez) dias para realização dos serviços e/ou entrega dos resultados;	4
e)	Atraso de até 15 (quinze) dias para realização dos serviços e/ou entrega dos resultados;	5
f)	Utilizar métodos e/ou realizar os serviços fora dos padrões normativos;	6
g)	Deixar de fazer e/ou refazer serviços devido a falhas na realização e/ ou apresentação de resultados no prazo estabelecido.	7

a) Se somados os graus das infrações, no período de 12 meses, o resultado for igual ou superior a 10 (dez), o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, cabendo neste caso além da multa de mora, compensação no percentual de até 20%.

b) Se ultrapassados os prazos limites, o SAAE poderá rescindir o contrato unilateralmente, cumulando neste caso as multas de mora e compensatória por inexecução parcial ou total.

c) Será aplicada multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor remanescente do Contrato no caso de inexecução parcial;

d) Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento), sobre o valor global do Contrato em caso de inexecução total.

8.12.2. Será aplicada advertência, por escrito, nos casos de faltas de pequeno potencial prejudicial à boa execução contratual, fixando-se prazo à futura CONTRATADA para a regularização, em função do tipo de infração;

8.12.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo SAAE à licitante vencedora. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser deduzida da garantia contratual prestada, e se ainda não cobrir os valores, a diferença será paga pela licitante vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção, podendo a Administração cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes, caso necessário.

8.12.4. No caso de não recolhimento dos valores das multas porventura aplicadas, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente ou ajuizada a dívida acrescida de juros moratórios de 0,5% ao mês.

8.12.5. As multas conforme o item 8.12.1 serão aplicadas a cada infração cometida.

8.12.6. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
- b) Acidente que implique em retardamento na execução dos serviços sem culpa por parte da licitante vencedora;
- c) Calamidade pública.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de

LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como parâmetro art. 34º, da Lei 14.133/21.

Regime de execução contratual

9.2. O regime de execução a ser adotado é o de empreitada por preço unitário, conforme disposto no artigo 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/21: "contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas."

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para o item;

9.4. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes para o item para o qual concorreu, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.5. As empresas proponentes apresentarão propostas obrigatoriamente para todos os itens das planilhas, sob pena de desclassificação. A proponente deverá adotar obrigatoriamente os quantitativos constantes na planilha do SAAE, para os serviços e materiais, para efeito de equalização das propostas.

9.6. As empresas proponentes e capacitadas para participar do certame deverão apresentar em suas propostas de preços o valor do preço unitário de cada item, apresentado com duas casas decimais, que permitirá a escolha da proposta mais vantajosa para o SAAE. Caso seja necessário arredondamento, deverá dar-se a menor.

9.7. Não serão aceitas propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, em consonância com o disposto no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

9.8. No valor da proposta apresentada deverá estar incluída todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente contratação, sem qualquer ônus para o SAAE, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

que por ventura possam recair sobre a prestação dos serviços do objeto da presente licitação.

HABILITAÇÃO

9.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.9.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.9.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

9.9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

Qualificação Econômico-Financeira

9.9.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.9.17. A licitante deverá apresentar Certidão de Visita Técnica ou Declaração de Responsabilidade em sua substituição que ateste o conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Termo de Referência.

Qualificação Técnica Operacional

9.9.18. Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da proponente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

9.9.19. Comprovação da capacidade operacional da empresa que será feita mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do licitante, que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível ao(s) item (itens) da presente licitação, quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto;

9.9.19.1. Referente ao serviço de estudo geofísico – **ITEM 1** enquadram-se para parcela de maior relevância: Quantitativo de um Estudo Geofísico pelo método da Eletrorresistividade para avaliação hidrogeologia e locação de poços tubulares.

9.9.19.2. Referente ao serviço de perfuração de poço tubular – **ITEM 2** enquadram-se para parcela de maior relevância: Quantitativo mínimo de Perfuração de 80 m em rocha; Elaboração de processo de outorga junto ao IGAM.

Justificativa Para Exigência De Qualificação Técnico Operacional

A capacidade técnica operacional da licitante nos termos exigidos, visa garantir a execução dos serviços de forma adequada a atingir as finalidades da presente contratação. A estrutura operacional da empresa que se propuser a realizar os serviços do objeto da presente contratação é aspecto primordial para que atenda de forma

satisfatória cada etapa dos projetos, sendo imprescindível que se demonstre indubitavelmente sua capacidade técnica, que engloba a sua estrutura física e experiência quanto a execução dos itens objetos deste termo. Considerando que os serviços dos itens 1 e 2 envolvem serviços técnicos, como o transporte e utilização de equipamentos específicos, necessária se faz a comprovação pela licitante de sua capacidade de execução, gerenciamento, logística, e de operação. Os atestados exigidos referem-se à parte mais relevante do objeto em relação à técnica a ser utilizada, e de fator econômico. A exigência se encontra dentro dos limites plausíveis considerados pela lei de licitações, e jurisprudência, na medida em que, solicita objeto compatível com o objeto. Para o ITEM 2 foi exigindo apenas a perfuração de poços de no mínimo 80 m, quando o objeto licitado é de até 200 m, e além disso não faz exigência do tipo de poço, uma vez existem vários tipos. Outro ponto a ser considerado é o alto investimento dos serviços de perfuração, além dos anseios da comunidade de ter o melhoramento do sistema de abastecimento. Deste modo, a exigência visa somente garantir minimamente o contrato a ser celebrado. Justifica-se a necessidade do atestado técnico do item 1 devido a parte relevante em relação a técnica a ser utilizada, aos equipamentos e logística, uma vez que para o ITEM 1 existem outros métodos para estudo geofísico, porém o método escolhido é o mais utilizado para investigações hidrológicas para fins de perfuração de poços. Apesar da importância do responsável técnico pelos serviços, entendemos também que a capacidade técnica/operacional das empresas nas licitações é de fundamental importância, sobretudo quando se tratar de serviços de engenharia de com especificidade. Desta forma, a exigência do atestado de capacidade técnico-operacional dentre os documentos de habilitação faz-se necessário para cada item, tendo em vista a necessidade de garantir que a Contratada já tenha executado serviços com características semelhantes à que será licitada. Outrossim, pretende a Autarquia adotar todas medidas legais necessárias para obter a melhor contratação e a execução adequada dos serviços licitados, de forma a não enfrentar no futuro, problemas com serviços inacabados ou aditamentos de contratos que poderiam ser evitados.

Qualificação Técnica Profissional

9.9.20. Comprovação de capacidade técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, que será feita através de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível ao(s) item (itens) da presente licitação.

9.9.21. Certidão de registro de pessoa física, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em nome do(s) detentor (es) do(s) Atestado(s) Profissional (is);

9.9.21.1. A empresa deverá apresentar em seu quadro técnico profissional, Geólogo ou Engenheiro de Minas ou Engenheiro Civil ou outro profissional que tenha atribuição legal, reconhecida pelo CREA, para exercer a responsabilidade técnica pela atividade dos itens objeto da presente licitação. O profissional deverá estar devidamente inscrito no Órgão da Categoria Profissional. No caso do profissional não Geólogo ou Engenheiro de Minas, deverá ser apresentado documento, emitido pelo CREA, que comprove a sua aptidão para o exercício da responsabilidade técnica pela atividade a fim.

9.9.22. Juntamente com o Atestado de Capacidade Técnica Profissional a licitante deverá entregar Declaração de Compromisso conforme modelo anexo deste Termo de que o Responsável Técnico, detentor do Atestado de Capacidade Técnica Profissional entregue, assumirá o Contrato como responsável técnico caso se sagre vencedora da licitação;

9.9.22.1. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante, o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente, profissional contratado ou responsável técnico da empresa perante o CREA.

9.9.22.2. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante, será exigida somente da licitante vencedora para fins de assinatura do Contrato, e poderá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de

sociedade anônima;

c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e

d) Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação, registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

e) se responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA.

9.9.23. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá participar da execução dos serviços, objeto desta Licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado e autorizado pelo SAAE, a sua substituição, e que o novo indicado cumpra os mesmos requisitos de qualificação técnica profissional.

Justificativa Para Exigência De Qualificação Técnica Profissional

A capacidade técnica profissional nos termos exigidos visa garantir a execução dos serviços de forma adequada a atingir as finalidades da presente contratação. Os serviços a serem prestados nos ITENS 1 e 2, objetos do presente processo, são de complexidade técnica, que requerem no campo profissional, conhecimentos específicos de geofísica, perfuração, limpeza de poços e trâmites para formalização de processo de outorga junto ao órgão ambiental. O ITEM 2 tem valor estimado bem significativo e demanda conhecimentos técnicos para perfuração, e o item 1 também demanda conhecimentos específicos para boa execução dos serviços. A falta de qualificação técnica profissional pode comprometer a realização e a qualidade dos serviços, trazendo prejuízos econômicos e ambientais para esta Autarquia. Além disso, a exigência de capacitação profissional para execução dos itens objeto deste termo, vão de acordo com o exigido pelo IGAM na Instrução de Serviço nº02/2020 rv.4. Ademais, a exigência não se configura como restritiva por serem serviços comuns e existir no mercado diversos profissionais aptos a prestar os serviços técnicos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9.27. **Para habilitações técnicas não serão aceitos atestados referentes à prestação de serviços que não tenham similaridade com a tipologia do objeto desta licitação.**

9.9.28. **Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.**

9.9.29. A veracidade das informações é de responsabilidade da licitante, reservado à Autarquia a promoção das diligências necessárias à comprovação da legitimidade destas.

9.10. Demais Documentações

9.10.1. A licitante vencedora deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da cidade de domicílio do licitante no prazo de até 03 dias úteis contados a partir da convocação. A apresentação desta documentação é condição para assinatura do Contrato.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A pesquisa de preços resultou no valor estimado abaixo, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de cotação verificada nos sites eletrônicos e com fornecedores.

10.2. O custo total estimado da contratação é de R\$ 914.753,93 (novecentos e quatorze

mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.002.001.17.511.0072.1803 4.4.90.51.00.00 no exercício de 2025.

Itaúna, 08 de setembro de 2025.

Joaquim de Souza Gomes

Gerente Superior Técnico Operacional – Matrícula nº 1548

Adriano Nogueira de Faria

Engenheiro Civil CREA-MG N.º 60.142/D E SAAE.

Matrícula nº 1106.





TESTE DE BOMBEAMENTO EM POÇO TUBULAR

Cliente:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	Início (h):	07:30
Local.:	Comunidade Rural	N.E. (m):	3,5
Munic.:	ITAÚNA/MG	Equipam.:	BHS 411-13 EBARA
Poço nº:		N.D. (m):	32,5
Data:		Crivo (m):	60,0
Equipe:	1	Q (m³/h):	9,8
		Prof. (m):	162,0
		T.b. (hrs):	24,00
		Ø Tubul.:	2"
		Ø Poço:	6,0

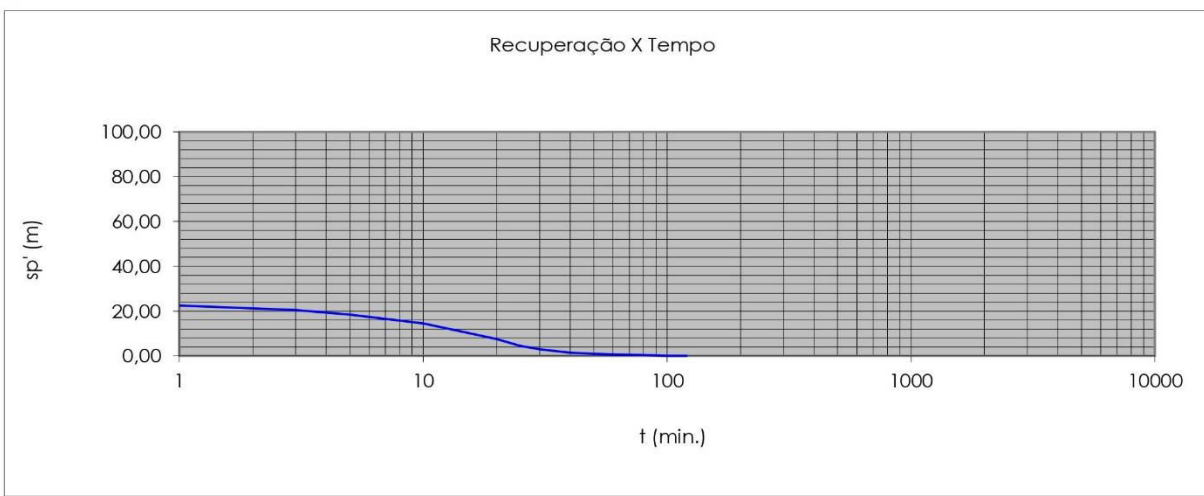
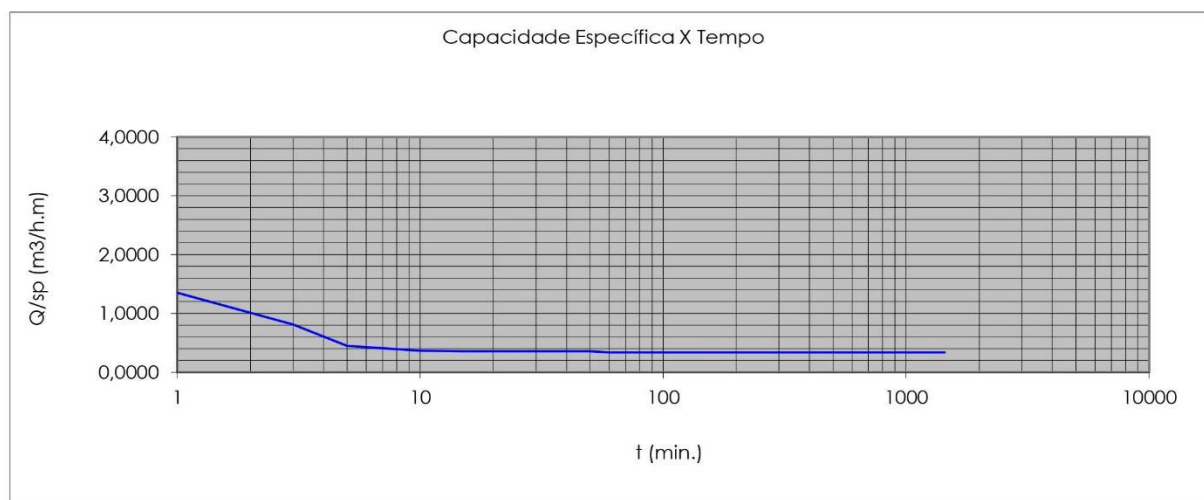
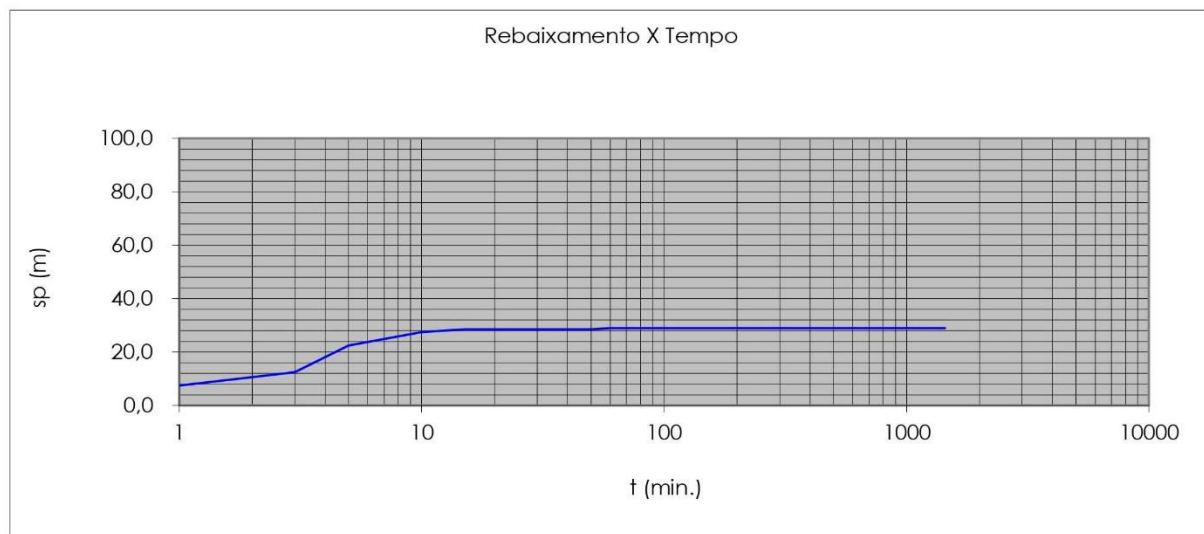
TESTE DE PRODUÇÃO					
Horas (h)	t (min.)	N.D. (m)	Sp. (m)	Q (m³/h)	Q/sp (m³/h.m)
7:16	1	11,00	7,50	10,12	1,3493
7:18	3	16,00	12,50	10,12	0,8096
7:20	5	26,00	22,50	10,12	0,4498
7:25	10	31,00	27,50	10,12	0,3680
7:30	15	32,00	28,50	10,12	0,3551
7:35	20	32,00	28,50	10,12	0,3551
7:40	25	32,00	28,50	10,12	0,3551
7:45	30	32,00	28,50	10,12	0,3551
7:55	40	32,00	28,50	10,12	0,3551
8:05	50	32,00	28,50	10,12	0,3551
8:15	60	32,50	29,00	9,72	0,3352
8:35	80	32,50	29,00	9,72	0,3352
8:55	100	32,50	29,00	9,72	0,3352
9:15	120	32,50	29,00	9,72	0,3352
9:45	150	32,50	29,00	9,72	0,3352
10:15	180	32,50	29,00	9,72	0,3352
11:15	240	32,50	29,00	9,72	0,3352
12:15	300	32,50	29,00	9,72	0,3352
13:15	360	32,50	29,00	9,72	0,3352
15:15	480	32,50	29,00	9,72	0,3352
17:15	600	32,50	29,00	9,72	0,3352
19:15	720	32,50	29,00	9,72	0,3352
21:15	840	32,50	29,00	9,72	0,3352
23:15	960	32,50	29,00	9,72	0,3352
1:15	1080	32,50	29,00	9,72	0,3352
3:15	1200	32,50	29,00	9,72	0,3352
5:15	1320	32,50	29,00	9,72	0,3352
7:15	1440	32,50	29,00	9,72	0,3352

Obs.: Casas decimais arredondadas

RECUPERAÇÃO		
t (min.)	N.D. (m)	Sp' (m)
1	26,00	22,50
3	24,00	20,50
5	22,00	18,50
10	18,00	14,50
15	14,00	10,50
20	11,00	7,50
25	8,00	4,50
30	6,50	3,00
40	5,00	1,50
50	4,40	0,90
60	4,20	0,70
80	4,00	0,50
100	3,60	0,10
120	3,50	0,00
150		
180		
240		
300		
360		
480		
600		
720		
840		
960		
1080		
1200		
1320		
1440		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

Cliente: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto **Munic:** ITAÚNA/MG





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



PROJETO: SERVIÇO DE PROSPECÇÕES GEOFÍSICAS PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1	Referência	Descrição	unid.	Quant.	valores(R\$)	
					Unitário final	Total
1.1	cotação	Serviço de prospecção geofísica, mediante aplicação de eletrorresistividade, com profundidade de leitura de até 200 metros, para avaliação geológica e hidrogeológica, visando análise de viabilidade de áreas alvo de captação de água subterrânea nas comunidades rurais de São José de Pedras (1 linha), Recanto da Siriema (2 linhas), Córrego do Soldado (2 linhas), Marques (2 linhas), Mato Grosso (2 linhas) e Recanto dos Pássaros (2 linhas).	unid.	11,00	3.850,00	42.350,00
FONTE: Cotações em empresas do mercado específico.						
Itaúna ,1º de setembro de 2.025						
Adriano Nogueira de Faria Engenheiro Civil - CREA MG 60.142/D Matrícula 1106						
Joaquim de Souza Gomes Gerente Superior Técnico Operacional Matrícula 1548						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTUDO DE PROSPECÇÃO GEOFÍSICA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MÊS		VALOR
			1	2	
1	Estudo geofísico -São José de Pedras	1	Estudo geofísico	Entrega relatório final	
	R\$		R\$ 1.925,00	R\$ 1.925,00	R\$ 3.850,00
	%		50,00%	50,00%	
2	Estudo geofísico- Recanto da Siriema	2	Estudo geofísico	Entrega relatório final	
	R\$		R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00
	%		50,00%	50,00%	
3	Estudo geofísico - Córrego do Soldado	2	Estudo geofísico	Entrega relatório final	
	R\$		R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00
	%		50,00%	50,00%	
4	Estudo geofísico - Marques	2	Estudo geofísico	Entrega relatório final	
	R\$		R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00
	%		50,00%	50,00%	
5	Estudo geofísico - Mato Grosso	2	Estudo geofísico	Entrega relatório final	
	R\$		R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00
	%		50,00%	50,00%	
6	Estudo geofísico - Recanto dos Pássaros	2	Estudo geofísico	Entrega relatório final	
	R\$		R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00
	%		50,00%	50,00%	
Total mensal acumulado R\$			R\$ 21.175,00	R\$ 21.175,00	R\$ 42.350,00
Total mensal acumulado %			50,00%	50,00%	100,0%
TOTAL					R\$ 42.350,00

Itaúna/MG, 1º de setembro de 2025.

ADRIANO NOGUEIRA DE FARIA
Eng. Civil MG 60142/D
MASP. 1106

JOAQUIM DE SOUZA GOMES
Gerente Superior Técnico Operacional
MASP.1548

PERFURAÇÃO POÇO TUBULAR EM SÃO JOSÉ DE PEDRAS, RECANTO DA SIRIEMA, CÓRREGO DO SOLDADO, MARQUES,
MATO GROSSO E RECANTO DOS PÁSSAROS.

PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA

Item	Referência	Natureza dos Serviços e Materiais para 06 perfurações	Und	Quant. Estimada	Preço Unit. Médio (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Cotação SAAE	Serviços Preliminares				
01.1		Transp. Sonda. Equip. Acessório Ida e Volta	Un	6,00	R\$ 2.540,67	15.244,02
01.2		Instalação do Canteiro de Obra	Un	6,00	R\$ 1.350,00	8.100,00
02		Perf.em Aluvião e Camadas Inconsistentes				
02.1		Com Diâmetro de 12"	Mt	120,00	R\$ 344,17	41.300,40
02.2		Com Diâmetro de 10"	Mt	132,00	R\$ 303,50	40.062,00
03		Perfuração em Rochas Duras				
03.1		Com Diâmetro de 08" Sã ou alterada	Mt	228,00	R\$ 375,58	85.632,24
03.2		Com Diâmetro de 06" Sã ou alterada, até 100m	Mt	120,00	R\$ 307,83	36.939,60
03.3		Com Diâm.de 06" Sã ou Consist, de 100m a 120m	Mt	120,00	R\$ 322,83	38.739,60
03.4		Com Diâm.de 06" Sã ou Consist, de 120m a 140m	Mt	120,00	R\$ 339,23	40.707,60
03.5		Com Diâm.de 06" Sã ou Consist, de 140m a 160m	Mt	120,00	R\$ 359,19	43.102,80
03.6		Com Diâm.de 06" Sã ou Consist, de 160m a 180m	Mt	120,00	R\$ 372,56	44.707,20
03.7		Com Diâm.de 06" Sã ou Consist, de 180m a 200m	Mt	120,00	R\$ 395,85	47.502,00
04		Fornecimento, Instalação de Revestimento				
04.1		Tubo em aço DIN 2440 Diâmetro de 06"	Mt	459,00	R\$ 327,33	150.244,47
04.2		Filtro Nold em aço DIN 2440 Diâmetro 6" com rosca e luva	Mt	90,00	R\$ 975,00	87.750,00
05		Fornecimento e Colocação de Pré-Filtro				
05.1		Areia Selecionada	To	30,00	R\$ 1.850,00	55.500,00
05.2		Pedra Britada	To	42,00	R\$ 350,00	14.700,00
06		Ensaio de Vazão				
06.1		Com Compressor de Ar de 60 PCM	Hr	144,00	R\$ 251,25	36.180,00
06.2		Mão-de-Obra p/Inst.e Retirada tubulação de teste	Un	6,00	R\$ 1.350,00	8.100,00
07		Serviços complementares				
07.1		Físico Química da Água	Un	6,00	R\$ 1.200,00	7.200,00
07.2		Bacteriológica da Água	Un	6,00	R\$ 1.050,00	6.300,00
07.3		Tampa de Proteção	Un	6,00	R\$ 210,00	1.260,00
07.4		Documentação Técnica Final	Un	6,00	R\$ 1.850,00	11.100,00
07.5		Serviço de Requerimento de Autorização de Perfuração	Un	6,00	R\$ 2.466,00	14.796,00
07.6		Serviço de Requerimento de Outorga junto ao IGAM	Un	6,00	R\$ 6.206,00	37.236,00
		Total				R\$ 872.403,93

Nota: A profundidade de perfuração individual estimada conforme documentação técnica é 200 m.

Itaúna/MG, 29 de agosto de 2025.

ADRIANO NOGUEIRA DE FARIA
Eng. Civil MG 60142/D
MASP. 1106

JOAQUIM DE SOUZA GOMES
Gerente Superior Técnico Operacional
MASP.1548



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Gerência Superior Técnico Operacional
Engenharia



Perfuração de Poço Tubular São José de Pedra, Recanto da Siriema, Córrego do Soldado, Marques, Mato Grosso e Recanto dos Pássaros

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Mês						Valor do item
		1	2	3	4	5	6	
1	Perfuração São José de Pedras -%	100%						
	R\$	145.400,66						#REF!
2	Perfuração Recanto das Siriemas -%		100%					
	R\$		145.400,66					#REF!
3	Perfuração Córrego do Soldado - %			100%				
	R\$			145.400,66				#REF!
4	Perfuração Marques - %				100%			
	R\$				145.400,66			#REF!
5	Perfuração Mato Grosso - %					100%		
	R\$					145.400,66		#REF!
6	Perfuração Recanto dos Pássaros						100%	
	R\$						145.400,66	
Total mensal acumulado %		16,66%	16,66%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67	
Total mensal acumulado R\$		R\$ 145.400,66	145.400,66	145.400,66	145.400,66	145.400,66	145.400,66	
Total acumulado:								R\$ 872.403,93

Itaúna/MG, 29 de agosto de 2025.

Adriano Nogueira de Faria
Engº Civil CREA MG - 60.142/D
MASP 1106

Joaquim de Souza Gomes
Gerente Superior Técnico Operacional
MASP 1548



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 40/2025 – ComprasGov Edital nº 90040/2025
ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

AO (À)
SR. (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE ITAÚNA/MG

Empresa: _____, situada na
_____, nº _____, Bairro _____, cidade de
_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição
estadual nº _____, vem por intermédio deste instrumento apresentar sua
proposta comercial a(o) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025, nos seguintes termos:

Especificação	Un.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$

- 1 – O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação;
- 2 – Declaramos estar de acordo com todas as normas e especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2025 e respectivo Termo de Referência;
- 3 – O valor total da proposta engloba todos os custos como: mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, benefícios estabelecidos em convenção, em dissídio ou em acordo coletivo, equipamentos de proteção, ferramentas e equipamentos, tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas necessárias à prestação de serviços objeto da licitação;
- 4 – O preço proposto é de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma exceção, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5 – Indica para assinatura do Contrato o (s) (seu) (s) representante (s) legais Sr (a).
_____ CPF _____ CI _____ Residente à Rua/AV _____ Cidade de _____.
- 6 – Telefone de contato: (____) _____. Endereço Eletrônico: _____.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

7 – Integram a proposta: Planilha Quantitativa Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro.

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Nº DO RG/ Nº DO CPF

CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE

NOME DA EMPRESA LICITANTE

(Emitir em papel timbrado oficial da licitante)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 40/2025 – ComprasGov Edital nº 90040/2025
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PROCESSO Nº.: _____

DATA PREVISTA PARA ABERTURA: _____

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO _____ Nº.: /20 _____

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº.: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº. 40/2025, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Itaúna, _____ de _____ de 2025.

Visto do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

(Enviar preenchido e assinado com cópia da procuração se for o caso)

Representante do SAAE

Nome: _____ Matrícula: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 40/2025 – ComprasGov Edital nº 90040/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM SUBSTITUIÇÃO AO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ declara, abrir mão da VISITA TÉCNICA para vistoria dos locais onde os serviços, objeto do pregão eletrônico de Edital nº 40/2025, serão executados. Informo que foram fornecidas todas as informações das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna/MG, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 40/2025 – ComprasGov Edital nº 90040/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO RESPONSÁVEL TÉCNICO

O Sr (a) _____, detentor (a) do Atestado de Capacidade Técnica Profissional apresentado para fins de habilitação neste certame, declara que, caso a empresa _____ seja vencedora do certame Pregão Eletrônico – Edital nº 40/2025, será o responsável técnico dos serviços, atendendo assim plenamente os requisitos de habilitação de capacidade técnica profissional.

Compromete-se também a apresentar na forma prevista no Termo de Referência, para fins de assinatura do Contrato, a comprovação do vínculo entre a empresa e o profissional.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do profissional (detentor do Atestado de Capacidade Técnica Profissional)

Assinatura do representante legal da empresa licitante



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 40/2025 – ComprasGov Edital nº 90040/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE CELEBRAM ENTRE SI O
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO - SAAE E A EMPRESA
.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, criado como entidade autárquica municipal pela Lei nº 722, de 02 de dezembro de 1964, com sede na Rua Nonô Ventura, 394, na cidade de Itaúna, Bairro Lourdes, Minas Gerais, CEP: 35.680-205, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.260.443/0001-91, inscrição estadual isento, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Nilzon Borges Ferreira, nomeado pela Portaria nº ., de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico - Edital nº 40/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de estudo de prospecção geofísica, perfuração de poço tubular, teste de vazão (24h) e outorga, visando a melhoria no abastecimento de água nas localidades de São José de Pedras, Recanto da Siriema, Córrego do Soldado, Marques, Mato Grosso e Recanto dos Pássaros no município de Itaúna, conforme descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2025 e tabela abaixo:

	Especificação	Un.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	SERVIÇO DE ESTUDO DE PROSPECÇÃO GEOFÍSICA, mediante aplicação de eletrorresistividade, com profundidade de leitura de até 200 metros, para avaliação geológica e hidrogeológica, visando análise de viabilidade de áreas alvo de captação de água subterrânea nas comunidades rurais de São José de Pedras (1 linha), Recanto da Siriema (2 linhas), Córrego do Soldado (2 linhas), Marques (2 linhas), Mato Grosso (2 linhas) e Recanto dos Pássaros (2 linhas).	UN.	11		

	Especificação	Un.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
2	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR, incluindo autorização para perfuração, nas comunidades rurais de São José de Pedras, Recanto da Siriema, Córrego do Soldado, Marques, Mato Grosso e Recanto dos Pássaros, com equipamento rotopneumático, profundidade até 200,00 metros, diâmetro final de 6", teste de vazão de 24 horas, análises físico-químicas e bacteriológicas da água referentes à potabilidade, outorga junto ao IGAM, documentação técnica final conforme especificações técnicas, planilha quantitativa orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto tipo do poço descritos no TR- Termo de Referência	UN.	6		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

1.2. O serviço será executado pelo regime de **empreitada por preço unitário**.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de pregão eletrônico nº 40/2025;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Este Contrato entrará em vigor em __/__/____ e vigorará por 10 (dez) meses. O prazo de execução será de 2 (dois) meses para o **ITEM 1** e 6 (seis) meses para o **ITEM 2**, na forma do cronograma físico financeiro dos respectivos itens e se inicia com o recebimento da ordem de serviço emitida pelo SAAE. Os prazos de vigência e execução deverão observar os artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/21.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3. A eventual prorrogação nos termos da cláusula 2.2 será formalizada por meio de Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. **Fiscal do Contrato:** Comissão permanente de acompanhamento, fiscalização, vistoria e recebimento de obras e serviços de engenharia de execução direta e indireta desta Autarquia designada conforme nº 93 de 07 de julho de 2025.

3.3. **Gestor do Contrato:** Servidor Geraldo Roberto da Silva, nomeado pela



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

Portaria nº 25 de 1º de abril de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Pretendendo a empresa contratada, subcontratar, sob sua responsabilidade, parte dos serviços contratados, terá que pedir prévia autorização à Fiscalização, anexando ao pedido, os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos de habilitação relativos à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista estabelecidos no Termo de Referência, para análise e aprovação, ficando o CONTRATANTE, com o direito de impugnar qualquer subcontratação à pessoa física ou jurídica que não cumpram os requisitos de habilitação ou que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com a Administração.

4.2 A subcontratação poderá ser permitida mediante prévia e expressa autorização do SAAE somente para os serviços que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda, deverá efetuar o pagamento em, no máximo, dois dias após o recebimento do contratante.

4.3 Se permitida a subcontratação, deverá ser apresentado o contrato de sub-emprego para apreciação e aprovação das condições e ainda a documentação que comprove a capacidade técnica do contratado, se cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo.

4.4 Se realizada a subcontratação, deverão ser contratadas preferencialmente empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.5 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA na proposta vencedora.

6.2. A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal apresentada o valor referente ao IRRF para sua retenção, conforme Decreto Municipal nº 8.199/23 de 04 de abril de 2023.

6.3. O pagamento seguirá as regras constantes no item 7.3, 7.4 e 7.5 do Termo de Referência.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/08/2025.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.11. São obrigações do Contratante ainda o disposto no item 4.4 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- 9.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.23. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.23.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.24. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- 9.27. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.28. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.29. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.32. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.33. Cumprir ainda o disposto no item 4.3 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1.** As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no item 8 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Autarquia a ser atendida na dotação orçamentária nº: 01.002.001.17.511.0072.1803 4.4.90.51.00.00 do ano de 2025.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

17.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

17.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

17.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

17.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

17.7. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

17.8. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

17.9. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.10. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidirem razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.11. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

17.12. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

17.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

17.14. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

17.15. A Contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seus sócios representantes nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaúna/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itaúna, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Nilzon Borges Ferreira – Masp. 2710
Diretor Geral do SAAE

CONTRATADA: _____

Testemunhas:

Pela Contratante

Pela Contratada

CPF n.º

CPF n.º